015
NÚMERO
RÚBRICA

LEI Nº. 4.450 DE 24/09/2009

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA ATRAVÉS DO EXCESSO E/OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual (Lei 3.927/2005) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 4.382/2008) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.383/2008) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) com a seguinte classificação institucional:

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 112- Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Atividade 2.028 - Atendimento à Saúde de Todos
3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas..... 100.000,00
Recurso 450 - Recursos SES - Influenza A H1N1
Produto: Pessoas Atendidas
Unidade de Medida: pessoas/ano
Meta Física: não se aplica

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), por conta do excesso e/ou provável excesso de arrecadação apurado na execução orçamentária de 2009, por fonte de recurso, conforme anexo e quadro a seguir:

016
NÚMERO
RUBRICA

R$ 1,00

	Programação aprovada no orçamento		Nova Programação a partir de Agosto de 2009		Provável excesso em 2009
Recurso	Mensal	Anual	Mensal	Anual	
SES - Influenza A H1N1	0,00	0,00	40.000,00	200.000,00	200.000,00

Fonte: Contabilidade, 2009.

Art. 3° As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de setembro de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 24/09/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças